

Ofício N° 222/2025

Itapejara D'Oeste, 28.08.2025.

Ao Exmo. Senhor
José Valdir dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: **Projetos de Lei nº 029 e 034/2025.**

Prezado Senhor
Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a esta insigne Casa de Leis os
Projetos de Lei, abaixo especificado:

Projeto de Lei nº 029/2025 – Autoriza a alienação de imóveis do Município de Itapejara
D'Oeste/PR e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 034/2025 – Autoriza a desafetação e a alienação, mediante doação, ao Estado
do Paraná e dá outras providências.

Atenciosamente,



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI 029/2025

A presente iniciativa visa permitir ao Município **angariar recursos financeiros que serão destinados exclusivamente ao pagamento de precatórios judiciais**, conforme determinações legais e constitucionais.

É de conhecimento desta Casa Legislativa que o Município possui **obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado**, cujo cumprimento demanda significativa disponibilidade orçamentária e financeira. Dessa forma, a alienação de bens públicos considerados **inservíveis, subutilizados ou economicamente onerosos à manutenção municipal** surge como alternativa viável, responsável e legal para a **quitação de precatórios** sem comprometer a continuidade de serviços essenciais.

Importante ressaltar que a alienação será conduzida **mediante licitação**, observando-se rigorosamente os princípios da **legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade**, bem como o disposto na **Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e demais normas pertinentes à gestão do patrimônio público.

O valor mínimo de venda será aquele fixado em **laudo de avaliação técnica especializada**, garantindo que os bens não sejam alienados por valor inferior ao de mercado, protegendo assim o erário e assegurando a transparência do processo.

Dessa forma, o projeto atende ao interesse público ao buscar uma solução eficaz e legalmente embasada para o pagamento de débitos judiciais, promovendo a regularidade fiscal do Município e o respeito às decisões do Poder Judiciário.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a **aprovação do presente Projeto de Lei**, que representa medida de responsabilidade fiscal e de valorização da boa gestão pública.

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI 034/2025

O Projeto de Lei autoriza a desafetação e a doação de imóvel pertencente ao Município ao Estado do Paraná.

A presente medida decorre da necessidade de se promover a regularização de situação jurídica advinda de transação anteriormente celebrada entre o Município e terceiros, a qual envolveu, à época, a permuta de um imóvel que havia sido doado pelo Estado do Paraná ao Município, sem que o referido bem tivesse recebido a sua destinação específica.

Nesse contexto, a doação ora proposta visa dar fiel cumprimento ao acordo firmado judicialmente, assegurando a regularização patrimonial e a segurança jurídica das relações entre o Município e o Estado do Paraná.

Importante destacar que a doação não representa prejuízo ao interesse público municipal, uma vez que no local já se encontra instalada e em funcionamento uma Escola Estadual (Colégio Castelo Branco), atendendo à coletividade de forma efetiva.

Assim, diante da necessidade de desafetação do bem para transformá-lo em bem dominical, condição indispensável à alienação, e da posterior doação ao Estado do Paraná, é que submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.